





RESOLUÇÃO Nº 297/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução de CIB/SUS-ES nº 236/2017, de 30 de novembro de 2017, que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 066/2023 da CIR Sul, que aprova manter a pactuação das atividades no âmbito de atenção ambulatorial especializada para a Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, localizada no município de Guaçuí, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Parágrafo único - Municípios Adstritos à Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó - Unidade Cuidar: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçados.







- **Art. 3º** Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas quadrimestrais para cofinanciamento da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó Rede Cuidar, caberá ao Comitê de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis segundo normas e Portarias vigentes.
- **Art. 4º** Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó Rede Cuidar, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).
- **Art. 5º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

SECRETARIO DE ESTADO SESA - SESA - GOVES assinado em 20/12/2023 15:37:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 15:37:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-M5S0D0